



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO RIO
DE JANEIRO E A EMPRESA
GLOBAL TTI SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04**, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **Sr. RAFAEL BARRETO ALMADA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 122552193 Detran/RJ e CPF nº. 054.411.957-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL TTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 21.823.206/0001-91**, com sede na Avenida Pau Brasil, Lote 10, Loja 06 – Bairro Sul - Águas Claras, Brasília/DF - CEP: 71.926-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Sr. HERICO FARIAS BRAGANÇA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4443761 SSP PA e CPF nº. 715.329.942-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23270.109465/2018-23** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do Contrato nº 09/2019 é a contratação de serviços de Licenciamento de software antivírus para prover proteção dos equipamentos (desktops, servidores, tablets e notebooks) incluindo, atualizações de versões, gerenciamento centralizado, licença de uso de software, implantação, treinamento, garantia de atualização contínua e suporte técnico on-site para a Reitoria do IFRJ-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, localizada na Rua Pereira de Almeida, 88 – Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20260-100 e na Rua Buenos Aires, 256 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20061-002 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital;



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

1.2. É o objeto deste 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12(doze) meses, conforme previsto na cláusula segunda, subitem 2.1. do referido contrato, não contemplando aditivo de custos conforme negociado entre as partes e a atualização do endereço da Contratada, de acordo com as documentações inseridas no Processo Administrativo referido no preâmbulo deste 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019;

1.3. Especificação da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Licenciamento de antivírus ESET ENDPOINT PROTECTION ADVANCED	Unidade	2000	30,90	61.800,00

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Edital do **Pregão Eletrônico nº06/2019**, especificamente o Anexo III do Termo de Referência e a proposta de preço da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no **Processo Administrativo nº. 23270.104965/2018-23** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/09/2021 e encerramento em 31/08/2022, não contemplando aditivo de valores

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DESTES TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 é de R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433/158157

Fonte: 8100.000000

PTRS: 171199

Natureza de Despesa: 449040-05

PI: L0000P0100N

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.1. Em tudo o mais, o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 se regerá pelas demais cláusulas e seus subitens pactuadas no referido Contrato nº 09/2019.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR
IFRJ

HERICO FARIAS BRAGANÇA
DIRETOR EXECUTIVO
GLOBAL TTI

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____